



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.441 |

Segunda-feira | 17 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

Walter Schlatter

Prefeito Municipal

Ernany Andrade Machado

Vice-Prefeito

Paulo Ricardo Wieczorek

Secretário de Finanças e Planejamento

Clederson Marchi

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Adriana Maura Maset Tobal

Secretária de Saúde

Anderson Abreu de Jesus

Secretário de Administração

Thiago Mendonça Paulino

Controlador Interno

Guilherme Alves Diniz Neto

Secretário de Governo

Renata Lessie Machado Gimenes

Secretária de Assistência Social

Gustavo Maluf Batista

Secretário de Educação e Cultura

Felipe Augusto Scorsatto Batista

Secretário de Infraestrutura e Projetos

Márlon Rusywed Martins

Ouvidor Municipal

Marcelo Balen

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Emerson W. de Freitas Nunes

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

PODER LEGISLATIVO

Cícero Barbosa dos Santos

Presidente

Julinei Raul

2º Vice-Presidente

Leonardo Henrique S. da Silva

2º Secretário

Marcelo da Costa

Vereador

Andréia Lourenço

Vereadora

Ricardo E. Enderle Bannak

Vereador

Marcel D'Angelis Ferreira Silva

1ª Vice-Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis

1º Secretário

Alline Krug Tontini

Vereadora

José Teixeira Júnior

Vereador

Maria Inez Giraldele Souza

Vereadora

PODER EXECUTIVO

EDITAL N.º 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos aprovados, no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:

1 - DA CONVOCAÇÃO

1.1 - Ficam **CONVOCADOS (AS)** o(as) candidato(as) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, Centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para tomarem posse do cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Simplificado:

Cargo: **Agente de Serviços Especializados II**

Função: **Motorista de Veículos Pesados**

- Francisco de Assis Pereira dos Santos
- Andre Melo Floriano

1.2 - O não Comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.441 |

Segunda-feira | 17 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

1.3 - Os (as) candidatos(as) convocados(as) tem o prazo de **02 (dois) dias úteis** para dar início aos trabalhos.

Chapadão do Sul, 14 de Fevereiro de 2025.

Walter Schlatter
Prefeito Municipal

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

1 – Uma CÓPIA LEGÍVEL de cada documento sem amassar ou dobrar:

- ✓ Comprovante de residência atualizado;
- ✓ Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- ✓ Certidão de casamento ou nascimento;
- ✓ Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- ✓ Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- ✓ PASEP, PIS ou NIT;
- ✓ Conta no Banco do Brasil;
- ✓ Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral;
- ✓ Título de Eleitor;

- ✓ Certificado Militar (para homens);
- ✓ Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- ✓ Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- ✓ Carteira do Órgão da Classe;
- ✓ Número de Telefone para contato;
- ✓ Carteira de Identidade;
- ✓ Foto 3x4;
- ✓ Exame Admissional (Retirar encaminhamento no Recursos Humanos);
- ✓ Avaliação Psicológica (Agendada no RH)
- ✓ Qualificação Cadastral ESOCIAL:
(<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);
- ✓ Declaração do Imposto de Renda ou assinar a Declaração de Bens no Recursos Humanos.
- ✓ CND Receita Federal:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;

NÃO TIRAMOS XÉROX NO RH

EDITAL N.º 002/2025

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO Nº 001/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos aprovados, no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:

1 - DA CONVOCAÇÃO

1.4 - Ficam **CONVOCADOS (AS)** o(as) candidato(as) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, Centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para tomarem posse do cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Simplificado:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.441 |

Segunda-feira | 17 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Cargo: **Auxiliar de Serviços Operacionais II**

Função: **Auxiliar de Serviços Operacionais II (Masculino)**

- 1 João Demerval Ferreira da Cruz
- 2 Tiago Santos de Oliveira

1.5 - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de **03 (três) dias úteis**, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

1.6 - Os (as) candidatos(as) convocados(as) tem o prazo de **03 (três) dias úteis** para dar início aos trabalhos.

Chapadão do Sul, 14 de fevereiro de 2025.

Walter Schlatter
Prefeito Municipal

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

1 – Uma CÓPIA LEGÍVEL de cada documento sem amassar ou dobrar:

- ✓ Comprovante de residência atualizado;
- ✓ Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- ✓ Certidão de casamento ou nascimento;
- ✓ Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- ✓ Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- ✓ PASEP, PIS ou NIT;
- ✓ Conta no Banco do Brasil;
- ✓ Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral;

- ✓ Título de Eleitor;
- ✓ Certificado Militar (para homens);
- ✓ Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- ✓ Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- ✓ Carteira do Órgão da Classe;
- ✓ Número de Telefone para contato;
- ✓ Carteira de Identidade;
- ✓ Foto 3x4;
- ✓ Exame Admissional (Retirar encaminhamento no Recursos Humanos);
- ✓ Qualificação Cadastral ESOCIAL: (<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);
- ✓ Declaração do Imposto de Renda ou assinar a Declaração de Bens no Recursos Humanos.
- ✓ CND Receita Federal: (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

NÃO TIRAMOS XÉROX NO RH

EDITAL Nº 004/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.441 |

Segunda-feira | 17 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

1 - DA CONVOCAÇÃO

1.1 - Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

Cargo: **Auxiliar de Serviços Operacionais II**
Função: **Cozinheira**

1. Cleide Rodrigues Silva

1.2 - O não Comparecimento do (s) candidato (s) convocado (s) sem causa justificada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

1.3 – Os(as) candidatos(as) convocados(as) tem o prazo de **02 (dois) dias úteis** para dar início aos trabalhos.

Chapadão do Sul - MS, 17 de Fevereiro de 2025.

Walter Schlatter
Prefeito Municipal

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

1 – Uma CÓPIA LEGÍVEL de cada documento sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral;

- Título de Eleitor;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade (RG);
- Declaração de Bens ou Imposto de Renda
- Foto 3x4
- CND Receita Federal
- Qualificação Cadastral ESOCIAL ([Consulta Qualificação Cadastral - Consulta Qualificação cadastral \(inss.gov.br\)](#));
- Exame Admissional (**Retirar no RH o encaminhamento para realização do exame, pois não será possível realizar o exame admissional sem o encaminhamento**).



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.441 |

Segunda-feira | 17 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA Nº 215, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, se utilizando das prerrogativas legais provenientes da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Sandro da Silva Rodrigues** portador do CPF nº 005.xxx.xxx-56, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, DGAS 04.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Walter Schlatter
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, se utilizando das prerrogativas legais provenientes da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Ronaldo Castro Ribeiro** portador do CPF nº 780.xxx.xxx-91, para o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, DGAS 04.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Walter Schlatter
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO/SEMEC N.º 9/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Regulamenta a proibição do uso, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Sul, em cumprimento à Lei (Federal) n. 15.100, de 13 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei (Federal) n. 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que “dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica”, e nas legislações vigentes para o Sistema Municipal de Ensino de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.441 |

Segunda-feira | 17 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 1º Regulamentar a proibição do uso, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, inclusive telefones celulares, nas unidades escolares da Rede Municipal de ensino de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, com objetivo de promover um ambiente adequado ao aprendizado, o foco nas atividades pedagógicas, garantir a disciplina, e salvaguardando a saúde mental, física e psíquica das crianças e adolescentes.
Parágrafo único. Consideram-se aparelhos eletrônicos portáteis quaisquer equipamentos que possuam acesso à internet, tais como celulares, tablets e demais dispositivos similares.

Art. 2º O estudante que optar por levar aparelhos eletrônicos portáteis para a unidade escolar deverá deixá-los armazenados e desligados, em bolsa ou mochila própria, sem a possibilidade de acessá-los durante o período de aulas, assumindo a responsabilidade por eventual extravio ou danos.

Parágrafo único. Compreende-se como período de aulas aquele de permanência do estudante na unidade escolar, incluindo os intervalos entre as aulas, recreios e eventuais atividades extracurriculares.

Art. 3º A proibição se aplica aos estudantes de todas as etapas da educação básica, em espaços de uso coletivo ou individual, durante o período regular e extracurricular de aulas.

Art. 4º O uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais por estudantes, na unidade escolar, será permitido nos seguintes casos:

I - quando utilizado como ferramenta pedagógica ou didática prevista no planejamento e sob orientação expressa do professor, com autorização prévia da Coordenação Pedagógica;

II - quando da utilização de conteúdos digitais ou ferramentas educacionais específicas com a finalidade de aprendizagem dos estudantes;

III - para situações de estado de perigo, estado de necessidade ou caso de força maior, assim como para comunicação com o pai, a mãe ou responsável legal, com autorização da Coordenação Pedagógica ou da Direção Escolar;

IV - para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, que requeiram o uso de dispositivos tecnológicos como recurso de acessibilidade, inclusão ou condição de saúde, conforme laudo técnico (PEI) emitido pela equipe da educação especial.

Art. 5º É responsabilidade das unidades escolares:

a) divulgar e acompanhar o cumprimento desta Resolução, sendo o gestor responsável por registrar em Ata qualquer descumprimento a esta normativa;

b) informar os estudantes, o pai, a mãe ou o responsável legal sobre as regras estabelecidas e as consequências do descumprimento;

c) organizar ações educativas para conscientizar os estudantes, os professores e o pai, a mãe ou o responsável legal sobre os riscos, os sinais e a prevenção do sofrimento psíquico de crianças e adolescentes, incluindo os impactos negativos causados pelo uso imoderado e pelo acesso a conteúdo impróprio nas telas dos aparelhos eletrônicos portáteis pessoais.

Art. 6º É responsabilidade do estudante:

a) cumprir as normas estabelecidas pela unidade escolar;

b) manter os aparelhos eletrônicos portáteis pessoais desligados e guardados durante o período de aulas.

Art. 7º É responsabilidade do pai, da mãe ou do responsável legal:

a) orientar os estudantes com relação às regras de uso dos aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nas unidades escolares;

b) apoiar as iniciativas da unidade escolar relacionadas à proibição.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.441 |

Segunda-feira | 17 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 8º É de responsabilidade dos funcionários:

- Todos os profissionais de educação devem cumprir as normas estabelecidas nesta resolução e no Regimento Escolar;
- Fica vedado o uso de aparelhos eletrônicos portáteis de todos os funcionários durante aulas e atendimentos com os alunos, manter os aparelhos eletrônicos portáteis pessoais desligados e guardados durante o período de aulas.

Art. 9º O descumprimento das normas previstas nesta Resolução resultará nas seguintes medidas disciplinares:
I - advertência verbal, com registro em documento próprio (Ata), conforme Regimento Escolar;
II - registro de ocorrência com comunicação para o pai, a mãe ou o responsável legal;
III - recolhimento temporário do aparelho eletrônico, cuja devolução será feita apenas ao pai, à mãe ou ao responsável legal.

Parágrafo único. No caso de reincidência da infração, o estudante ficará proibido de adentrar o recinto da unidade escolar portando o aparelho eletrônico, sem prejuízo da aplicação das normas previstas no Regimento Escolar.

Art. 10º Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura promover juntamente com a equipe de psicólogo e assistente social orientar a comunidade escolar acerca da temática do sofrimento psíquico e da saúde mental que podem acarretar o uso imoderado das telas e dos dispositivos eletrônicos portáteis pessoais, inclusive aparelhos celulares, e do acesso a conteúdo impróprio pelos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 11º Os casos omissos serão analisados pela Direção escolar e quando necessário pela Secretaria de Educação e Cultura, observando os princípios e objetivos da Lei (federal) n. 15.100, de 13 de janeiro de 2025.

Art. 12º Esta Resolução possui caráter regimental.

Art. 13º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul, 14 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO MALUF BATISTA

Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 4.014/2025

RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 10/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Revoga a Resolução SEMEC nº 011/2023, de 22 de junho de 2023, que dispõe sobre a regulamentação do processo de recuperação semestral na Etapa do Ensino Fundamental (a partir do 2º ano) pertencente à Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Sul (MS).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais, considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)) e as legislações vigentes para o Sistema Municipal de Ensino de Chapadão do Sul (MS).

Considerando a necessidade constante de aperfeiçoamento das regulamentações editadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura no exercício do seu poder normativo;

Considerando que a Resolução SEMEC nº 011/2023, DE 22 de junho de 2023 determina sobre um processo de recuperação semestral nas escolas que ofertam ensino fundamental a partir do 2º ano.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.441 |

Segunda-feira | 17 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Resolução SEMEC nº 011/2023, DE 22 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul, 14 de fevereiro de 2025

GUSTAVO MALUF BATISTA

Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 4.014/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 193/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO SUL/MS** - CNPJ/MF n.º 14.004.655/0001-42 / **Motter & Motter Serviços Médicos Ltda** - CNPJ/MF nº. 34.061.389/0001- 05.

*Processo Administrativo nº 319/2024

*Credenciamento nº. 002/2024

*Procedimento Auxiliar/Inexigibilidade nº 013/2024

*Objeto: Acréscimo de valor.

*Data da Assinatura: 10/02/2025.

*Valor: R\$ 12.746,50

*Dotação: 02.35.02 – 10.302.0002.2124 - 1.600.0000 - 3.3.90.39 – Ficha: 468

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

*Assinam: **Adriana Maura Maset Tobal** – Gestora do FMS/ **Motter & Motter Serviços Médicos Ltda** – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Adriana Maura Maset Tobal

Gestora do FMS

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO REPUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024 PROCEDIMENTO AUXILIAR/ INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

Objetivo e finalidade: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos nas Unidade de Saúde da Família - USF, Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I), Hospital Municipal, Delegacia de Polícia Civil, Serviços de Exames, Procedimentos e Cirurgias; em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul/MS, nos termos e condições estabelecidos no presente Edital de Credenciamento – vide instrumentos anexos ao Edital



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.441 |

Segunda-feira | 17 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Fica habilitada e credenciada pela comissão especial de contratação a empresa: **BIOSAUDE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.451.639/0001-87**, **Protocolo 2.850/2025**.

Chapadão do Sul/MS, 14 de fevereiro de 2025.

Bruna Letícia Alves de Souza

Membro da Comissão Especial de Contratação
Portaria 114/2025

Denir Marcelino de Paula

Membro da Comissão Especial de Contratação
Portaria 114/2025

Greycielly Ferreira de Oliveira

Membro da Comissão Especial de Contratação
Portaria 114/2025

Maiara Amaral da Costa Kühlkamp

Membro da Comissão Especial de Contratação
Portaria 114/2025

Marina Germana Rodrigues

Membro da Comissão Especial de Contratação
Portaria 114/2025

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

REPUBLICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024

PROCEDIMENTO AUXILIAR/ INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

Objetivo e finalidade: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos nas Unidade de Saúde da Família - USF, Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I), Hospital Municipal, Delegacia de Polícia Civil, Serviços de Exames, Procedimentos e Cirurgias; em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul/MS, nos termos e condições estabelecidos no presente Edital de Credenciamento – vide instrumentos anexos ao Edital

Fica habilitada e credenciada pela comissão especial de contratação a empresa: **GORGEN SERVICOS MEDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **53.564.946/0001-47**, **Protocolo 2.739/2025**.

Chapadão do Sul/MS, 14 de fevereiro de 2025.

Bruna Letícia Alves de Souza

Membro da Comissão Especial de Contratação
Portaria 114/2025

Denir Marcelino de Paula

Membro da Comissão Especial de Contratação
Portaria 114/2025

Maiara Amaral da Costa Kühlkamp

Membro da Comissão Especial de Contratação
Portaria 114/2025

Marina Germana Rodrigues

Membro da Comissão Especial de Contratação
Portaria 114/2025

Greycielly Ferreira de Oliveira

Membro da Comissão Especial de Contratação
Portaria 114/2025



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.441 |

Segunda-feira | 17 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024
PROCEDIMENTO AUXILIAR/ INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024**

Adjudico e Homologo o Credenciamento realizado pela empresa **NATALIA DE MATOS BRANCO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.099.260/0001-52**, ao processo acima citado, nos termos do art. 2º inciso I do Decreto Municipal nº 3919/2024, Protocolo 2.723/2025.

Considerando a prerrogativa inserta no art. 9º do decreto mencionado acima poderá ser formalizado o contrato com a empresa supracitada de acordo com a demanda da secretaria solicitante e, após as devidas assinaturas, publicado seu resumo.

Chapadão do Sul – MS, 13 de fevereiro de 2025.

Walter Schlatter
Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO / RATIFICAÇÃO

Objetivo e finalidade: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos nas Unidade de Saúde da Família - USF, Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I), Hospital Municipal, Delegacia de Polícia Civil, Serviços de Exames, Procedimentos e Cirurgias; em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul/MS, nos termos e condições estabelecidos no presente Edital de Credenciamento – vide instrumentos anexos ao Edital

RATIFICO o processo referente à contratação da empresa: **NATALIA DE MATOS BRANCO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.099.260/0001-52**, neste ato representada pela senhora Natalia De Matos Branco, conforme solicitado no Termo de Credenciamento, nos seguintes itens abaixo relacionados.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIALIDADE
9	CONSULTA AMBULATORIAL DE OTORRINOLARINGOLOGIA	OTORRINOLARINGOLOGIA

Chapadão do Sul – MS, 17 de fevereiro de 2025.

Walter Schlatter
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.441 |

Segunda-feira | 17 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024
PROCEDIMENTO AUXILIAR/ INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024**

Adjudico e Homologo o Credenciamento realizado pela empresa **MARIA FERREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 0 **44.454.443/0001-28**, ao processo acima citado, nos termos do art. 2º inciso I do Decreto Municipal nº 3919/2024, Protocolo 2.719/2025.

Considerando a prerrogativa inserta no art. 9º do decreto mencionado acima poderá ser formalizado o contrato com a empresa supracitada de acordo com a demanda da secretaria solicitante e, após as devidas assinaturas, publicado seu resumo.

Chapadão do Sul – MS, 17 de fevereiro de 2025.

Walter Schlatter
Prefeito Municipal

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024
PROCEDIMENTO AUXILIAR/ INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024**

Adjudico e Homologo o Credenciamento realizado pela empresa **PAULO ROBERTO DIAS BATISTA & CIA LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.065.753/0001-00, ao processo acima citado, nos termos do art. 2º inciso I do Decreto Municipal nº 3919/2024

Considerando a prerrogativa inserta no art. 9º do decreto mencionado acima poderá ser formalizado o contrato com a empresa supracitada de acordo com a demanda da secretaria solicitante e, após as devidas assinaturas, publicado seu resumo.

Chapadão do Sul – MS, 17 de fevereiro de 2025.

Walter Schlatter
Prefeito Municipal

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024
PROCEDIMENTO AUXILIAR/ INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024**

Adjudico e Homologo o Credenciamento realizado pela empresa **VCB SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.742.958/0001-16**, ao processo acima citado, nos termos do art. 2º inciso I do Decreto Municipal nº 3919/2024.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.441 |

Segunda-feira | 17 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Considerando a prerrogativa inserta no art. 9º do decreto mencionado acima poderá ser formalizado o contrato com a empresa supracitada de acordo com a demanda da secretaria solicitante e, após as devidas assinaturas, publicado seu resumo.

Chapadão do Sul – MS, 17 de fevereiro de 2025.

Walter Schlatter
Prefeito Municipal

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024
PROCEDIMENTO AUXILIAR/ INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024**

Adjudico e Homologo o Credenciamento realizado pela empresa **GORGEN SERVICOS MEDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **53.564.946/0001-47**, ao processo acima citado, nos termos do art. 2º inciso I do Decreto Municipal nº 3919/2024, Protocolo 2.739/2025.

Considerando a prerrogativa inserta no art. 9º do decreto mencionado acima poderá ser formalizado o contrato com a empresa supracitada de acordo com a demanda da secretaria solicitante e, após as devidas assinaturas, publicado seu resumo.

Chapadão do Sul – MS, 17 de fevereiro de 2025.

Walter Schlatter
Prefeito Municipal

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024
PROCEDIMENTO AUXILIAR/ INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024**

Adjudico e Homologo o Credenciamento realizado pela empresa **SANTANA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.212.880.0001-06**, ao processo acima citado, nos termos do art. 2º inciso I do Decreto Municipal nº 3919/2024, Protocolo 2.741/2025.

Considerando a prerrogativa inserta no art. 9º do decreto mencionado acima poderá ser formalizado o contrato com a empresa supracitada de acordo com a demanda da secretaria solicitante e, após as devidas assinaturas, publicado seu resumo.

Chapadão do Sul – MS, 17 de fevereiro de 2025.

Walter Schlatter
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.441 |

Segunda-feira | 17 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024
PROCEDIMENTO AUXILIAR/ INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024**

Adjudico e Homologo o Credenciamento realizado pela empresa **MOROZ ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.314.323/0001-37**, ao processo acima citado, nos termos do art. 2º inciso I do Decreto Municipal nº 3919/2024, protocolo 2.773/2025.

Considerando a prerrogativa inserta no art. 9º do decreto mencionado acima poderá ser formalizado o contrato com a empresa supracitada de acordo com a demanda da secretaria solicitante e, após as devidas assinaturas, publicado seu resumo.

Chapadão do Sul – MS, 17 de fevereiro de 2025.

Walter Schlatter
Prefeito Municipal

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024
PROCEDIMENTO AUXILIAR/ INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024**

Adjudico e Homologo o Credenciamento realizado pela empresa **CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA RODRIGUES E ROSALINO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.128.565/0001-27**, ao processo acima citado, nos termos do art. 2º inciso I do Decreto Municipal nº 3919/2024, Protocolo 2.748/2025.

Considerando a prerrogativa inserta no art. 9º do decreto mencionado acima poderá ser formalizado o contrato com a empresa supracitada de acordo com a demanda da secretaria solicitante e, após as devidas assinaturas, publicado seu resumo.

Chapadão do Sul – MS, 17 de fevereiro de 2025.

Walter Schlatter
Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO / RATIFICAÇÃO

Objetivo e finalidade: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos nas Unidade de Saúde da Família - USF, Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I), Hospital Municipal, Delegacia de Polícia Civil, Serviços de Exames, Procedimentos e Cirurgias; em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul/MS, nos termos e condições estabelecidos no presente Edital de Credenciamento – vide instrumentos anexos ao Edital



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.441 |

Segunda-feira | 17 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

RATIFICO o processo referente à contratação da empresa: **MARIA FERREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.454.443/0001-28**, neste ato representada pela senhora Maria Izabela Barbosa Ferreira, conforme solicitado no Termo de Credenciamento, nos seguintes itens abaixo relacionados.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIALIDADE
1	CLÍNICA GERAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA* (ATENDIMENTO EM DIAS ÚTEIS, HORÁRIOS ESTENDIDOS EM DIAS ÚTEIS E PONTO FACULTATIVO)	CLÍNICA GERAL/SAÚDE DA FAMÍLIA
2	CLÍNICA GERAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA* (ATENDIMENTO/ AÇÕES EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS)	CLÍNICA GERAL/SAÚDE DA FAMÍLIA
30	PLANTONISTA MÉDICO PRESENCIAL EM PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO-PAM - (Dias Úteis e Pontos Facultativos)	CLÍNICA GERAL
31	PLANTONISTA MÉDICO PRESENCIAL EM PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO-PAM - (Finais de Semana e Feriados)	CLÍNICA GERAL
32	PLANTÃO MÉDICO DE SOBREAVISO PARA TRANSFERÊNCIAS INTERMUNICIPAIS E/OU INTERESTADUAL (REMOÇÃO) - (Finais de Semana e Feriados)	CLÍNICA GERAL
33	PLANTÃO MÉDICO DE SOBREAVISO PARA TRANSFERÊNCIAS INTERMUNICIPAIS E OU INTERESTADUAL (REMOÇÃO)	CLÍNICA GERAL
34	TRANSFERÊNCIA INTERMUNICIPAL E/OU INTERESTADUAL (REMOÇÃO)	CLÍNICA GERAL E/OU ESPECIALISTA
44	AUXILIAR DE CIRURGIA	CLÍNICA GERAL/ESPECIALISTA

Chapadão do Sul – MS, 17 de fevereiro de 2025.

Walter Schlatter
Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO / RATIFICAÇÃO

Objetivo e finalidade: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos nas Unidade de Saúde da Família - USF, Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I), Hospital Municipal, Delegacia de Polícia Civil, Serviços de Exames, Procedimentos e Cirurgias; em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul/MS, nos termos e condições estabelecidos no presente Edital de Credenciamento – vide instrumentos anexos ao Edital

RATIFICO o processo referente à contratação da empresa: **PAULO ROBERTO DIAS BATISTA & CIA LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.065.753/0001-00**, neste ato representada pela senhora Daniela Scorsatto Batista conforme solicitado no Termo de Credenciamento, nos seguintes itens abaixo relacionados.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.441 |

Segunda-feira | 17 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIALIDADE
39	SOBREAVISO DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA	GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA
43	PRODUTIVIDADE (INTERNAÇÕES)	-----
44	AUXILIAR DE CIRURGIA	CLÍNICA GERAL E/OU ESPECIALISTA

Chapadão do Sul – MS, 17 de fevereiro de 2025.

Walter Schlatter
Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO / RATIFICAÇÃO

Objetivo e finalidade: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos nas Unidade de Saúde da Família - USF, Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I), Hospital Municipal, Delegacia de Polícia Civil, Serviços de Exames, Procedimentos e Cirurgias; em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul/MS, nos termos e condições estabelecidos no presente Edital de Credenciamento – vide instrumentos anexos ao Edital

RATIFICO o processo referente à contratação da empresa: **VCB SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.742.958/0001-16**, neste ato representado pelo senhor Victor C. Breitenbach, conforme solicitado no Termo de Credenciamento, nos seguintes itens abaixo relacionados.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIALIDADE
4	CONSULTA AMBULATORIAL DE CIRURGIA GERAL E/ OU APARELHO DIGESTIVO	CIRURGIA GERAL E/OU APARELHO DIGESTIVO
37	SOBREAVISO DE CIRURGIA GERAL E/ OU APARELHO DIGESTIVO	CIRURGIA GERAL E/OU APARELHO DIGESTIVO
43	PRODUTIVIDADE (INTERNAÇÕES)	-----
44	AUXILIAR DE CIRURGIA	CLÍNICA GERAL E/OU ESPECIALISTA

Chapadão do Sul – MS, 17 de fevereiro de 2025.

Walter Schlatter
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.441 |

Segunda-feira | 17 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO / RATIFICAÇÃO

Objetivo e finalidade: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos nas Unidade de Saúde da Família - USF, Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I), Hospital Municipal, Delegacia de Polícia Civil, Serviços de Exames, Procedimentos e Cirurgias; em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul/MS, nos termos e condições estabelecidos no presente Edital de Credenciamento – vide instrumentos anexos ao Edital

RATIFICO o processo referente à contratação da empresa: **GORGEN SERVICOS MEDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **53.564.946/0001-47**, neste ato representada pela senhora Vitória Gorgen Navarini, conforme solicitado no Termo de Credenciamento, nos seguintes itens abaixo relacionados.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIALIDADE
1	CLÍNICA GERAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA* (ATENDIMENTO EM DIAS ÚTEIS, HORÁRIOS ESTENDIDOS EM DIAS ÚTEIS E PONTO FACULTATIVO)	CLÍNICA GERAL/SAÚDE DA FAMÍLIA
2	CLÍNICA GERAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA* (ATENDIMENTO/ AÇÕES EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS)	CLÍNICA GERAL/SAÚDE DA FAMÍLIA
30	PLANTONISTA MÉDICO PRESENCIAL EM PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO-PAM - (Dias Úteis e Pontos Facultativos)	CLÍNICA GERAL
31	PLANTONISTA MÉDICO PRESENCIAL EM PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO-PAM - (Finais de Semana e Feriados)	CLÍNICA GERAL
32	PLANTÃO MÉDICO DE SOBREAVISO PARA TRANSFERÊNCIAS INTERMUNICIPAIS E/OU INTERESTADUAL (REMOÇÃO) - (Finais de Semana e Feriados)	CLÍNICA GERAL
33	PLANTÃO MÉDICO DE SOBREAVISO PARA TRANSFERÊNCIAS INTERMUNICIPAIS E OU INTERESTADUAL (REMOÇÃO)	CLÍNICA GERAL
34	TRANSFERENCIA INTERMUNICIPAL E/OU INTERESTADUAL (REMOÇÃO)	CLÍNICA GERAL/OU ESPECIALISTA
44	AUXILIAR DE CIRURGIA	CLÍNICA GERAL/ESPECIALISTA

Chapadão do Sul – MS, 17 de fevereiro de 2025.

Walter Schlatter
Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO / RATIFICAÇÃO

Objetivo e finalidade: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos nas Unidade de Saúde da Família - USF, Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I), Hospital Municipal, Delegacia de Polícia Civil, Serviços de Exames, Procedimentos e Cirurgias; em atendimento



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.441 |

Segunda-feira | 17 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul/MS, nos termos e condições estabelecidos no presente Edital de Credenciamento – vide instrumentos anexos ao Edital

RATIFICO o processo referente à contratação da empresa: **SANTANA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.212.880.0001-06**, neste ato representado pelo senhor Lucas Augusto Rodrigues Santana, conforme solicitado no Termo de Credenciamento, nos seguintes itens abaixo relacionados.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIALIDADE
1	CLÍNICA GERAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA* (ATENDIMENTO EM DIAS ÚTEIS, HORÁRIOS ESTENDIDOS EM DIAS ÚTEIS E PONTO FACULTATIVO)	CLÍNICA GERAL/SAÚDE DA FAMÍLIA
30	PLANTONISTA MÉDICO PRESENCIAL EM PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO-PAM - (Dias Úteis e Pontos Facultativos)	CLÍNICA GERAL
31	PLANTONISTA MÉDICO PRESENCIAL EM PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO-PAM - (Finais de Semana e Feriados)	CLÍNICA GERAL
32	PLANTÃO MÉDICO DE SOBREAVISO PARA TRANSFERÊNCIAS INTERMUNICIPAIS E/OU INTERESTADUAL (REMOÇÃO) - (Finais de Semana e Feriados)	CLÍNICA GERAL
33	PLANTÃO MÉDICO DE SOBREAVISO PARA TRANSFERÊNCIAS INTERMUNICIPAIS E OU INTERESTADUAL (REMOÇÃO)	CLÍNICA GERAL
34	TRANSFERÊNCIA INTERMUNICIPAL E/OU INTERESTADUAL (REMOÇÃO)	CLÍNICA GERAL E/OU ESPECIALISTA
44	AUXILIAR DE CIRURGIA	CLÍNICA GERAL/ESPECIALISTA

Chapadão do Sul – MS, 17 de fevereiro de 2025.

Walter Schlatter
Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO / RATIFICAÇÃO

Objetivo e finalidade: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos nas Unidade de Saúde da Família - USF, Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I), Hospital Municipal, Delegacia de Polícia Civil, Serviços de Exames, Procedimentos e Cirurgias; em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul/MS, nos termos e condições estabelecidos no presente Edital de Credenciamento – vide instrumentos anexos ao Edital

RATIFICO o processo referente à contratação da empresa: **MOROZ ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.314.323/0001-37**, neste ato representado pelo senhor Sergio Moroz Pereira, conforme solicitado no Termo de Credenciamento, nos seguintes itens abaixo relacionados.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.441 |

Segunda-feira | 17 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIALIDADE
8	CONSULTA AMBULATORIAL DE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA	ORTOPEDIA/ TRAUMATOLOGIA
40	SOBREAVISO DE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA	ORTOPEDIA/TRAU MATOLOGIA
43	PRODUTIVIDADE (INTERNAÇÕES)	-----
44	AUXILIAR DE CIRURGIA	CLÍNICA GERAL E/OU ESPECIALISTA

Chapadão do Sul – MS, 17 de fevereiro de 2025.

Walter Schlatter
Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO / RATIFICAÇÃO

Objetivo e finalidade: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos nas Unidade de Saúde da Família - USF, Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I), Hospital Municipal, Delegacia de Polícia Civil, Serviços de Exames, Procedimentos e Cirurgias; em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul/MS, nos termos e condições estabelecidos no presente Edital de Credenciamento – vide instrumentos anexos ao Edital

RATIFICO o processo referente à contratação da empresa: **CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA RODRIGUES E ROSALINO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.128.565/0001-27**, neste ato representada pela senhora Gabriela Rodrigues De Faria, conforme solicitado no Termo de Credenciamento, nos seguintes itens abaixo relacionados.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIALIDADE
41	SOBREAVISO DE PEDIATRIA	PEDIATRIA
43	PRODUTIVIDADE (INTERNAÇÕES)	--

Chapadão do Sul – MS, 17 de fevereiro de 2025.

Walter Schlatter
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | N° 3.441 |

Segunda-feira | 17 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Calendário Cultural Chapadão do Sul - 2025

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO																																																																																																																																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td> </tr> <tr> <td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td> </tr> <tr> <td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td> </tr> <tr> <td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td> </tr> <tr> <td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td>31</td><td></td> </tr> </tbody> </table>	D	S	T	Q	Q	S	S				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		<table border="1"> <thead> <tr> <th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td> </tr> <tr> <td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td> </tr> <tr> <td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td> </tr> <tr> <td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td> </tr> <tr> <td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td></td> </tr> </tbody> </table>	D	S	T	Q	Q	S	S							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28		<table border="1"> <thead> <tr> <th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td> </tr> <tr> <td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td> </tr> <tr> <td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td> </tr> <tr> <td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td> </tr> <tr> <td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td> </tr> <tr> <td>30</td><td>31</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td> </tr> </tbody> </table>	D	S	T	Q	Q	S	S							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31					
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																	
			1	2	3	4																																																																																																																																	
5	6	7	8	9	10	11																																																																																																																																	
12	13	14	15	16	17	18																																																																																																																																	
19	20	21	22	23	24	25																																																																																																																																	
26	27	28	29	30	31																																																																																																																																		
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																	
						1																																																																																																																																	
2	3	4	5	6	7	8																																																																																																																																	
9	10	11	12	13	14	15																																																																																																																																	
16	17	18	19	20	21	22																																																																																																																																	
23	24	25	26	27	28																																																																																																																																		
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																	
						1																																																																																																																																	
2	3	4	5	6	7	8																																																																																																																																	
9	10	11	12	13	14	15																																																																																																																																	
16	17	18	19	20	21	22																																																																																																																																	
23	24	25	26	27	28	29																																																																																																																																	
30	31																																																																																																																																						
<p>01 a 31 - Férias Escolares</p> <p>01 - Confraternização Universal (Ano Novo)</p> <p>11 - 17º Festa de Folia de Reis - Assentamento Aroeira (Evento Externo)</p>	<p>15 - Tardezinha Portal do Cerrado (Evento Externo)</p> <p>22 - Baile da Rainha da 31ª Exposul (Evento Externo)</p>	<p>03 a 05 - Não letivo (NL) - Feriado Carnaval e Cinzas</p> <p>08 - 19º Chá para Mulheres Rede Feminina (Evento Externo)</p> <p>18 a 20 - Tecnoagro (Evento Externo)</p>																																																																																																																																					
ABRIL	MAIO	JUNHO																																																																																																																																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td> </tr> <tr> <td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td> </tr> <tr> <td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td> </tr> <tr> <td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td> </tr> <tr> <td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td></td><td></td><td></td> </tr> </tbody> </table>	D	S	T	Q	Q	S	S			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30				<table border="1"> <thead> <tr> <th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td> </tr> <tr> <td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td> </tr> <tr> <td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td> </tr> <tr> <td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td> </tr> <tr> <td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td>31</td> </tr> </tbody> </table>	D	S	T	Q	Q	S	S					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	<table border="1"> <thead> <tr> <th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td> </tr> <tr> <td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td> </tr> <tr> <td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td> </tr> <tr> <td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td> </tr> <tr> <td>29</td><td>30</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td> </tr> </tbody> </table>	D	S	T	Q	Q	S	S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30												
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																	
		1	2	3	4	5																																																																																																																																	
6	7	8	9	10	11	12																																																																																																																																	
13	14	15	16	17	18	19																																																																																																																																	
20	21	22	23	24	25	26																																																																																																																																	
27	28	29	30																																																																																																																																				
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																	
				1	2	3																																																																																																																																	
4	5	6	7	8	9	10																																																																																																																																	
11	12	13	14	15	16	17																																																																																																																																	
18	19	20	21	22	23	24																																																																																																																																	
25	26	27	28	29	30	31																																																																																																																																	
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																	
1	2	3	4	5	6	7																																																																																																																																	
8	9	10	11	12	13	14																																																																																																																																	
15	16	17	18	19	20	21																																																																																																																																	
22	23	24	25	26	27	28																																																																																																																																	
29	30																																																																																																																																						
<p>18 - Feriado Nacional – Sexta-feira Santa</p> <p>21 - Feriado Nacional – Dia de Tiradentes</p> <p>21 - Vem Profetizar – (Evento Externo)</p> <p>26 – Mulheres que Inspiram – (Evento Externo)</p>	<p>01 - Feriado Nacional – Dia do Trabalho</p> <p>01 a 03 - 7º Festival Gastronômico (Evento Municipal)</p> <p>08 - Especial Dia das Mães (Evento Interno Cultura)</p> <p>11 - Dia das Mães</p> <p>13 - Dia da Abolição da Escravatura</p> <p>18 - Encontro da Terceira Idade – Conviver (Evento Municipal)</p>	<p>07 - Arraiá das Bailarinas – (Evento Externo)</p> <p>07 - Hangar Music 2ª Edição – (Evento Externo)</p> <p>14 – IV Arraiá CEEPAN</p> <p>19 - Feriado Nacional – Corpus Christi</p> <p>17 a 22 - 31ª Exposul</p> <p>29 - Feriado Municipal – Dia de São Pedro Apóstolo (Padroeiro do Município)</p>																																																																																																																																					



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | N° 3.441 |

Segunda-feira | 17 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

JULHO							AGOSTO							SETEMBRO										
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S				
			1	2	3	4	5							1	2				1	2	3	4	5	6
6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13				
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20				
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27				
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	28	29	30								
							31																	
<p>06 - Churrasco Tradicional Paróquia São Pedro Apóstolo</p> <p>06 a 07 - Festa Junina Colégio Maper (Evento Externo)</p> <p>11 a 13 - Semana Nordestina (Evento Municipal)</p> <p>17 a 31 - Recesso Escolar</p>							<p>10 - Dia dos Pais</p> <p>11 - Dia do Estudante</p> <p>14 - Especial Dia dos Pais (Evento Interno Cultura)</p> <p>22 - Dia do Folclore</p> <p>06 - Evento Deles (Evento Externo)</p>							<p>06 a 07 - 2º Encontro de Carros Antigos (Evento Externo)</p> <p>07 - Feriado Nacional –Dia da Independência do Brasil</p> <p>13 – Expomaper (Evento Externo)</p> <p>13 a 20 - Semana Farroupilha (Evento Externo)</p> <p>19 - Dia do Chamamé</p> <p>19 a 20 - 1º Festival Raul Martin Palomares</p> <p>27 a 28 – Encontro dos Camaradas – (Evento Interno)</p>										
OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO										
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S				
			1	2	3	4							1		1	2	3	4	5	6				
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	7	8	9	10	11	12	13				
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	20				
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	21	22	23	24	25	26	27				
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	28	29	30	31							
							30																	
<p>01 a 04 - Oktoberfest (Evento Externo)</p> <p>11 - Feriado Estadual - Divisão do Estado</p> <p>11 - Comemoração dia das Crianças (Evento Municipal)</p> <p>12 - Feriado Nacional – Nossa Senhora de Aparecida</p> <p>17 a 18 - Rodeio Amigos do Elton Silva (Evento Externo)</p> <p>23 - Feriado Municipal – Aniversário da Cidade</p> <p>28 - Feriado Nacional – Dia do Servidor Público</p>							<p>01- Dia de Todos os Santos</p> <p>02 - Feriado Nacional – Dia de Finados</p> <p>13 - Recital Oficinas de Música do Departamento de Cultura (Evento Interno)</p> <p>15 - Feriado Nacional – Proclamação da República</p> <p>18 – IV Feira Científica e Cultural do CEEPAN</p> <p>17 a 21 - Semana da Consciência Negra</p> <p>20 - Dia da Consciência Negra</p> <p>27 - Recital Oficinas de Artes do Departamento de Cultura (Evento Interno)</p>							<p>01 - Abertura do Natal – Acendimento das Luzes Praça de Eventos (Evento Municipal)</p> <p>06 - Espetáculo Anual Ballet e Cia – (Evento Externo)</p> <p>07 - 3º Batizado e troca de graduação do Projeto Ginga Chapadão, Formando Cidadãos – (Evento Externo)</p> <p>12 - Chegada do Papai Noel Praça de Eventos (Evento Municipal)</p> <p>25 - Feriado Nacional – Natal</p> <p>30 - Abertura das festividades de final de ano (Evento Municipal)</p> <p>31 - Show da Virada (Evento Municipal)</p>										

LEGENDA

- - Feriados
- - Eventos Interno – Departamento de Cultura
- - Eventos Municipais
- - Eventos Externos
- - Datas comemorativas
- - Férias / Recesso Escolar



Diário Oficial CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.441 |

Segunda-feira | 17 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

DECRETO "O" 013 /2025, 17 DE FEVEREIRO DE 2025-LEI N. 1431

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.047.061,07 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.047.061,07
02	20	01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
99	04.122.0008.2162.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	147.309,69	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
102	04.122.0008.2162.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	24.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
102	04.122.0008.2162.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	101.858,44	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE	
373	10.301.0002.1031.0000	Saúde nos Bairros	25.023,64	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
385	10.301.0002.2009.0000	Saúde nos Bairros	235.483,89	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
389	10.301.0002.2009.0000	Saúde nos Bairros	1.513.385,41	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:



Diário Oficial CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.441 |

Segunda-feira | 17 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

DECRETO "O" 013 /2025, 17 DE FEVEREIRO DE 2025-LEI N. 1431

02	20	01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO			
	96		04.122.0008.2162.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		-147.309,69
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	96		04.122.0008.2162.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		-101.858,44
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	96		04.122.0008.2162.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		-24.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE			
	371		10.301.0002.1031.0000	Saúde nos Bairros		-25.023,64
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 1002
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	376		10.301.0002.2009.0000	Saúde nos Bairros		-235.483,89
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 500 1002
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	380		10.301.0002.2009.0000	Saúde nos Bairros		-1.513.385,41
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 500 1002
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-2.047.061,07

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de FEVEREIRO de 2025

**WALTER SCHLATTER
PREFEITO MUNICIPAL**